

2ª Alteração à 1ª revisão
Plano Diretor Municipal de Sever do Vouga



Relatório de Ponderação de Pareceres
[versão para Discussão Pública]



Município de
**SEVER DO
VOUGA**

março de 2022

Esta página foi deixada em branco propositadamente

Índice

- 01 - Síntese, análise e ponderação dos Pareceres emitidos
- 02 – Síntese / resumo de todos os pareceres emitidos
- 03 - Pareceres emitidos na Conferência Procedimental [CP, 23.02.2022]
- 04 – Informação Complementar

01 - Síntese, análise e ponderação dos Pareceres emitidos

[Conferência Procedimental de 23.02.2022]

01 – A reunião em Conferência Procedimental no âmbito do processo de 2ª Alteração à 1ª Revisão do PDM de Sever do Vouga, ocorreu, por videoconferência, em 23 de fevereiro de 2022.

02 - Foram convocadas e estiveram presentes as seguintes **Entidades**:

- _ Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Centro [CCDRC];
- _ Instituto de Conservação da Natureza e das Florestas [ICNF];
- _ Direção Regional de Agricultura e Pescas do Centro [DRAPC];
- _ Autoridade Nacional de Emergência e Proteção Civil [ANEPC];
- _ Direção Geral do Território [DGT];
- _ Administração Regional de Saúde do Centro [ARSC];

03 - Não estiveram presentes na reunião, mas enviaram parecer as seguintes entidades:

- _ Agência Portuguesa do Ambiente [APA/ARH Centro];

04 – Os quadro seguintes sistematizam e apresentam o posicionamento de cada uma das entidades e a análise, ponderação e fundamentação das opções assumidas pelo município.

CCDRC

[Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Centro]

Favorável Condicionado

01 – A CCDRC emitiu parecer desfavorável, por carecer de melhor e mais sustentada fundamentação, as propostas de alteração relativas às manchas I58, I64, I67, I68, I69, AU10 e AU12.

02 – Após a análise e ponderação do parecer o município entendeu reforçar e sustentar a fundamentação e manter as propostas apresentadas, até porque se trata de projetos e ações programadas ou em curso.

03 – Os quadros seguintes apresentam a análise e ponderação das “manchas” que mereceram o posicionamento “**desfavorável**” por parte da CCDRC. O município após análise e ponderação considera que todas as situações enquadram-se nos critérios de classificação e qualificação do solo como “solo urbano” considerando o nível de infraestruturização existente e considerando, também, que algumas dessas áreas se encontram com execução programada e inscritos quer no plano de financiamento e programa de execução quer nos planos de atividades e respetivos orçamentos municipais.

Sever do Vouga				
Id	Local	C/Q solo / PDM2015	C/Q solo PDM2022	Área [m2]
I. 58	Bela Vista, Sever do Vouga	Espaço Agrícola e Florestal de Produção	Espaços Habitacionais	8.820,20
Desfavorável		A área situa-se no limite do perímetro urbano, não sendo visível qualquer edificação. A envolvente não apresenta ocupação densificada. Não se justifica a ampliação do perímetro urbano.		
Decisão e Fundamentação		Decisão de manter a C/Q proposta. Trata-se de um espaço destinado à ampliação da Santa Casa da Misericórdia, cuja titularidade do terreno é municipal e para o qual se encontra em curso o respetivo projeto. O prédio integra o tecido urbano do centro da Vila de Sever do Vouga, enquadra-se nos critérios e classificação e qualificação do solo estabelecidos na legislação em vigor e integra um dos principais equipamentos de apoio social existentes no município. Anexa cópia do projeto Alteração e Ampliação da ERPI da SCM de Sever do Vouga [Memória Descritiva e Planta]		
Pessegueiro do Vouga				
Id	Local	C/Q solo / PDM2015	C/Q solo PDM2022	Área [m2]
I. 26	Rua da Golpilheira, Pessegueiro do Vouga	Espaço Agrícola e Florestal de Produção	Espaços Habitacionais	8.133,30
Desfavorável		Desfavorável. Reitera-se o parecer anterior: não é solo urbanizável. A alteração não se destina a enquadrar novos arruamentos e a promover a ampliação de perímetros com possibilidades de ocupação. A área proposta anteriormente era de 7.108 m².		
Decisão e Fundamentação		Decisão de manter a C/Q proposta. Trata-se da constituição de uma frente para a rua Golpilheira, já infraestruturada e que promove a uniformização do perímetro urbano e a rentabilizando o nível de infraestruturização já existente e recentemente executada. Não integrando quaisquer condicionantes ao uso e ocupação do solo o município entende que deve manter a C/Q do solo por o nível de infraestruturização existente e prevista, da responsabilidade da Adra, enquadrar o solo nos critério de classificação do solo expressos no nº3 do artigo 7.º do DR 15/2015, de 19 de agosto.		

Pessegueiro do Vouga				
Id	Local	C/Q solo / PDM2015	C/Q solo PDM2022	Área [m2]
I. 36	Rua da Golpilheira, Pessegueiro do Vouga	Espaço Florestal de Produção	Espaços Habitacionais	10.785,00
Desfavorável		Desfavorável. Reitera-se a apreciação anterior: a alteração não se destina a integrar arruamentos com vista à expansão do aglomerado.		
Decisão e Fundamentação		Decisão de manter a C/Q proposta. A dimensão de área classificada como "solo urbano" traduz um mero ajuste ao perímetro urbano considerando o nível de arruamentos e de infraestruturação existente.		

UF Cedrim e Paradela				
Id	Local	C/Q solo / PDM2015	C/Q solo PDM2022	Área [m2]
I. 38	Rua Comandante Manuel Fernandes Gomes	Espaço Florestal de Produção	Espaços Habitacionais	3.668,8
Desfavorável		Desfavorável. Esta proposta promove a ampliação de um perímetro urbano que está muito pouco ocupado. A edificação deve continuar em solo rústico.		
Decisão e Fundamentação		Decisão de manter a C/Q proposta. Trata-se de uma área na continuidade do perímetro urbano, que confronta com arruamento infraestruturado e onde se pretende promover o enquadramento de uma edificação preexistente. Mero ajuste do perímetro urbano para integrar edificação legalmente existente e suportada por arruamento infraestruturado.		
I. 55	Cedrim	Espaço Agrícola e Florestal	Espaços Habitacionais	5.771
Desfavorável		Desfavorável. Reitera-se que a alteração não se destina a integrar parcelas servidas por arruamentos, promovendo a dispersão.		
Decisão e Fundamentação		Decisão de manter a C/Q proposta. Trata-se do fecho do perímetro urbano incluindo um pequeno "miolo urbano". Sem quaisquer condicionantes ao uso e ocupação do solo designadamente, RAN e/ou REN.		
I. 64	ZI Cedrim	Espaço Florestal de Produção	Espaços de Atividades Económicas	281.083,0
Desfavorável		Desfavorável. É uma área contígua a "Espaços de atividades económicas, parcialmente ocupados. Deve permanecer em solo rústico, podendo ser delimitada uma UOPG, para futura reclassificação do solo, através de um PP com efeitos registais.		
Decisão e Fundamentação		Decisão de manter a C/Q proposta. Trata-se de uma área envolvente à Zona Industrial de Cedrim, cuja ampliação já se encontra prevista, cabimentada e inscrita no programa de execução, nos planos de atividades e nos orçamentos municipais (ver Certidão relativa ao cabimento da execução das obras em Orçamento Municipal de 2022 em anexo).		

UF Cedrim e Paradela				
Id	Local	C/Q solo / PDM2015	C/Q solo PDM2022	Área [m2]
I. 42	EN 328 Soutelo	Espaço Florestal de Produção	Espaços Habitacionais	2 753,7
	Desfavorável	Desfavorável. Reitera-se o referido: trata-se de incluir uma parcela com arruamento, em detrimento da ocupação dos espaços livres existentes.		
	Decisão e Fundamentação	Decisão de manter a C/Q proposta. A dimensão de área classificada como "solo urbano" traduz um mero ajuste ao perímetro urbano considerando o nível de arruamentos e de infraestruturação existente.		
I. 43	EN 328	Espaço Florestal de Produção	Espaços Destinado a Equipamento e outras ocupações compatíveis	9 527,5
	Desfavorável	Desfavorável. Reitera-se o já referido: trata-se de incluir uma parcela para instalação de unidade hoteleira. <u>Necessita apresentação da sustentabilidade económica e financeira do projeto e não foram detetados comprovativos do estado do processo.</u>		
	Decisão e Fundamentação	Decisão de manter a C/Q proposta. Trata-se de um compromisso municipal com investidor / promotor e que se encontra em fase de negociação com vista à execução das obras de edificação até final de 2023.		

UF Talhadas				
Id	Local	C/Q solo / PDM2015	C/Q solo PDM2022	Área [m2]
I. 47	Envolvente Feira de Talhadas	Espaço de Atividades Económicas urbanizável	Espaço de Atividades Económicas	56 695,0
	Desfavorável	A área 1.46 , correspondente às infraestruturas da feira e tinha merecido parecer favorável (15 816m2). Quanto à restante área reitera-se o parecer desfavorável . Necessita de apresentação de compromissos e fundamentação sobre a sustentabilidade económica e financeira.		
	Decisão e Fundamentação	Decisão de manter a C/Q proposta. Trata-se de uma área envolvente à Zona Industrial de Cedrim, cuja ampliação já se encontra prevista, cabimentada e inscrita no programa de execução, nos planos de atividades e nos orçamentos municipais (ver Certidão relativa ao cabimento da execução das obras em Orçamento Municipal de 2022 em anexo).		
I. 48	ZI Talhadas	Espaço Florestal de Produção	Espaço de Atividades Económicas	123 526,0
	Desfavorável	Desfavorável. Reitera-se o já referido: é uma área contígua a "Espaços de atividades económicas", parcialmente ocupados. Deve permanecer em solo rustico, podendo ser delimitada uma UOPG, para futura requalificação e reclassificação do solo, através de um PP com efeitos registais. Esta UOPG pode ser associada à área AU.12		
	Decisão e Fundamentação	Decisão de manter a C/Q proposta. Trata-se de uma área envolvente à Zona Industrial de Talhadas, cuja ampliação já se encontra prevista, cabimentada e inscrita no programa de execução, nos planos de atividades e nos orçamentos municipais (ver Certidão relativa ao cabimento da execução das obras em Orçamento Municipal de 2022 em anexo).		

UF Talhadas				
Id	Local	C/Q solo / PDM2015	C/Q solo PDM2022	Área [m2]
I. 69	ZI Talhadas	Espaço Florestal de Produção	Espaço de Atividades Económicas	38 730,2
Desfavorável		Desfavorável. Reitera-se o já referido: é uma área contígua a “Espaços de atividades económicas”, parcialmente ocupados. Deve permanecer em solo rústico, <u>podendo ser delimitada uma UOPG</u> , para futura requalificação e reclassificação do solo, através de um PP com efeitos registais. O cartograma apresentado não corresponde à proposta.		
Decisão e Fundamentação		Decisão de manter a C/Q proposta. Trata-se de uma área envolvente à Zona Industrial de Cedrim cujo processo de urbanização se encontra programado e em curso. Cumprir os requisitos para assumir a classificação de “solo urbano” ao assumir-se como uma área com execução programada, cabimentada e inscrita no programa de execução, nos planos de atividades e nos orçamentos municipais [ver documento anexo].		
I. 67	Pedra Moura, Talhadas	Espaço Agrícola e Florestal de Produção	Espaços Habitacionais	3.198.90
Desfavorável		Reitera-se o já referido sobre integração unidades cadastrais. A proposta refere que há um processo de obras a decorrer, mas não foram apresentados comprovativos.		
Decisão e Fundamentação		Decisão de manter a C/Q proposta. Trata-se de uma área envolvente à Zona Industrial de Talhadas cujo processo de urbanização se encontra programado e em curso. Cumprir os requisitos para assumir a classificação de “solo urbano” ao assumir-se como uma área com execução programada, cabimentada e inscrita no programa de execução, nos planos de atividades e nos orçamentos municipais [ver documento anexo].		
Id	Local	C/Q solo / PDM2015	C/Q solo PDM2022	Área [m2]
I. 68	Pedra Moura, Talhadas	Espaço Agrícola e Florestal de Produção	Espaços Habitacionais	1.133,80
Desfavorável		Reitera-se o já referido sobre integração unidades cadastrais. A proposta refere que há um processo de obras a decorrer, mas não foram apresentados comprovativos.		
Decisão e Fundamentação		Decisão de manter a C/Q proposta. Trata-se de uma área envolvente à Zona Industrial de Talhadas cujo processo de urbanização se encontra programado e em curso. Cumprir os requisitos para assumir a classificação de “solo urbano” ao assumir-se como uma área com execução programada, cabimentada e inscrita no programa de execução, nos planos de atividades e nos orçamentos municipais [ver documento anexo].		

UF Talhadas				
Id	Local	C/Q solo / PDM2015	C/Q solo PDM2022	Área [m2]
AU 10	Feira Talhadas	Espaço de Atividades Económicas - Urbanizável	Espaços Habitacionais	2.926,80
Desfavorável		Deve continuar em solo rústico. Não aforam apresentados compromissos e a área envolvente está desocupada.		
Decisão e Fundamentação		Decisão de manter a C/Q proposta. Trata-se de um mero ajuste ao perímetro urbano estruturado e infraestruturado. Reúne e respeita os critérios estabelecidos no DR 15/2015 de 19 de agosto.		
Id	Local	C/Q solo / PDM2015	C/Q solo PDM2022	Área [m2]
AU 12	Zona Industrial Talhadas	Espaço de Uso Especial - Equipamentos	Espaços de Atividade Económica	58.500,80
Desfavorável		Deve continuar em solo rústico. Não aforam apresentados compromissos e a área envolvente está desocupada.		
Decisão e Fundamentação		Decisão de manter a C/Q proposta. Trata-se de uma área envolvente à Zona Industrial de Talhadas cujo processo de urbanização se encontra programado e em curso. Cumpram os requisitos para assumir a classificação de "solo urbano" ao assumir-se como uma área com execução programada, cabimentada e inscrita no programa de execução, nos planos de atividades e nos orçamentos municipais [ver documento anexo].		

04 – Os quadros seguintes apresentam a análise e ponderação das “manchas” que mereceram o posicionamento “**parcialmente desfavorável**” por parte da CCDRC. O município após análise e ponderação considera que todas as situações enquadram-se nos critérios de classificação e qualificação do solo como “solo urbano” considerando o nível de infraestrutura existente e considerando, também, que algumas dessas áreas se encontram com execução programada e inscritos quer no plano de financiamento e programa de execução quer nos planos de atividades e respetivos orçamentos municipais.

Sever do Vouga				
Id	Local	C/Q solo / PDM2015	C/Q solo PDM2022	Área [m²]
I 20	N.S. Rosário Sever do Vouga	Espaço Florestal de Produção	Espaços Habitacionais	20 578, 80
Parcialmente Desfavorável		Parcialmente Desfavorável. Esta proposta mais que duplicou a área anterior [9 732 m2]. Aceita-se apenas a área que está no interior do perímetro urbano, uma vez que a envolvente não tem ocupação.		
Decisão e Fundamentação		Trata-se uma área que promove o fecho da malha urbana entre arruamentos existente infraestruturados, garantindo o enquadramento do projeto da nova rotunda, bem como do arruamento proposto de ligação ao nó do IC35. Não existindo quaisquer condicionante ao uso e ocupação do solo [designadamente RAN e/ou REN é entendimento do município manter a C/Q do solo suportado no nível de infraestruturacão programado e em vias de execucao.		
Pessegueiro do Vouga				
Id	Local	C/Q solo / PDM2015	C/Q solo PDM2022	Área [m²]
I 22	Lameiras, Pessegueiro Vouga	Espaço Agrícola	Espaços de Atividades Económicas	25 017,20
Parcialmente Desfavorável		Não é solo urbanizável. Integrar apenas a área que permita o funcionamento das indústrias. Reitera-se que um aviário não é atividade industrial.		
Decisão e Fundamentação		Decisão de manter a C/Q proposta. Trata-se de um espaço, onde já se encontram instaladas um conjunto de unidades empresariais, nomeadamente a PUBLIVOUGA, DURA FER [metalomecânica], ASTROANGLO [caldeiras inox], CONSTRUÇÕES ANTÓNIO LIMA, OFICINA [estaleiros] AUTO E ANTÓNIO MATOS REBELO [gessos e pladur], que representam um importante contributo para o setor económico do município e que se pretende enquadrar no seu conjunto em espaços de atividades económicas.		
Id	Local	C/Q solo / PDM2015	C/Q solo PDM2022	Área [m²]
I 23	Rua da Gândara, Pessegueiro Vouga	Espaço Florestal de Produção	Espaços de Atividades Económicas	4 488,00
Parcialmente Desfavorável		Integrar apenas a indústria existente. Não é de aceitar o aumento desta área que tinha 1.038m², na proposta anterior. Justificar melhor o aumento do perímetro.		
Decisão e Fundamentação		Foi corrigido de acordo com o parecer.		
Id	Local	C/Q solo / PDM2015	C/Q solo PDM2022	Área [m²]
I 25	Mosqueiro, Pessegueiro Vouga	Espaço Florestal de Produção	Espaços Habitacionais	2.516,60
Parcialmente Desfavorável		Trata-se do enquadramento de duas edificações unifamiliares preexistentes e licenciadas [processo n.º 56/00 e 52/10] e das respetivas parcelas cadastrais.		

Pessegueiro do Vouga				
Id	Local	C/Q solo / PDM2015	C/Q solo PDM2022	Área [m²]
I 51	Santa Quitéria	Espaço Florestal de Conservação	Espaços de Uso Especial - Equipamentos	6 791,90
	Parcialmente Desfavorável	Parcialmente favorável. Apenas se aceita a reclassificação de solo para integração da Capela de St. Quitéria e anexos próximos. A área proposta de início era de 3.337m².		
	Decisão e Fundamentação	Trata-se da área impermeabilizada, afeta ao espaço de cariz religioso, onde atualmente já se encontra edificada a Capela de Santa Quitéria e outras edificações anexas preexistentes. Trata-se de uma área importante enquanto espaço de equipamentos de uso público [espaço cultural] associado ao culto e às festividades de Santa Quitéria, que compreende uma área que dispõe já de parque de lazer, coreto e arranjo de espaço público, para além da Capela de Santa Quitéria.		

05 – Assinalam-se, ainda, Outras alterações introduzidas nos elementos do plano decorrentes do parecer da CCDRC nomeadamente:

Elementos que Constituem o Plano [**Regulamento**]

Foram introduzidas alterações na generalidade do articulado regulamentar de forma a responder às preocupações levantadas pela CCDRC no parecer final.

Elementos que Acompanham o Plano [**PEPFSEF**]:

O PEPFSEF foi complementado no que diz respeito à programação e respetiva sustentabilidade económica e financeira, nos termos do n.º 3 do artigo 72º do RJIGT, das áreas que não mereceram concordância por parte da CCDRC, nomeadamente no que diz respeito aos espaços de atividade económica de Talhadas, Cedrim e Padrões. Nesse sentido foi acrescentada a programação da execução dessas áreas.

Elementos que Acompanham o Plano [**Relatório Ambiental**]:

O Relatório Ambiental foi corrigido introduzindo-se alterações e proposta de sugestões apresentadas.

ICNF

[Instituto de Conservação da Natureza e Florestas]

Favorável

01 – O ICNF emitiu parecer favorável.

02 – Apresentou, no entanto, um **conjunto de recomendações** que foram atendidas e absorvidas pelos elementos do plano, designadamente:

Elementos que Constituem o Plano [**Planta de Ordenamento – Estrutura Ecológica Municipal**]:

Na legenda foi alterada a designação do “PTCON0026 – Sítio de Importância Comunitária Rio Vouga” para do “PTCON0026 – Zona Especial de Conservação do Rio Vouga”;

Elementos que Constituem o Plano [**Planta de Condicionantes – Rede Natura**]:

Nesta planta a designação da Rede Natura foi alterada para Rede Natura 2000.

Na legenda foi alterada a designação do “PTCON0026 – Sítio de Importância Comunitária Rio Vouga” para do “PTCON0026 – Zona Especial de Conservação do Rio Vouga”;

Elementos que Constituem o Plano [**Regulamento**]:

No artigo 4º, alínea c) foi alterada a designação de “Plano Regional de Ordenamento Florestal do Centro Litoral”, para “Programa Regional de Ordenamento Florestal do Centro Litoral”.

No artigo 6º e no que diz respeito ao “Património Cultural Classificado – Interesse Público”, passou a constar “Património Cultural Classificado – Arvoredo de Interesse Público”.

DRAPC

[Direção regional de Agricultura e Pescas do Centro]

Favorável

01 – A DRAPC emitiu parecer favorável.

02 – Apresentou, no entanto, um **conjunto de recomendações** que foram atendidas e absorvidas pelos elementos do plano, designadamente:

A entidade, nas áreas da sua competência, considera adequados todos os restantes elementos que integram o presente processo de alteração ao PDMSV, nomeadamente no que diz respeito ao cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis e à conformidade da proposta do plano com os programas territoriais. No entanto refere a ausência do Relatório de Monitorização [anuais ou bianuais] dos indicadores de seguimento propostos pelo Relatório Ambiental de 2015 [aquando da revisão do PDM] não foi possível aferir a noção de continuidade nem tão pouco identificar uma avaliação dos efeitos sobre o ambiente.

DGT

[Direção Geral do Território]

Favorável

01 – A DGT emitiu parecer favorável.

02 – Foram atendidas todas as observações / sugestões apresentadas pela entidade no que se refere à cartografia.

ARSC

[Administração regional de Saúde do Centro]

Favorável

01 – A ARSC emitiu parecer favorável.

02 – Nada a observar.

ANEPC

[Autoridade Nacional de Emergência e Proteção Civil]

Favorável

01 – O ICNF emitiu parecer favorável.

02 – Apresentou, no entanto, um conjunto de recomendações que foram atendidas e absorvidas pelos elementos do plano, designadamente:

Elementos que Constituem o Plano [**Planta de Condicionantes – Perigosidade de Risco de Incêndio Florestal e Áreas Percorridas por Incêndio Florestal**]:

A atualização destas plantas de condicionante não foram alvo de análise e ponderação, no âmbito da presente alteração ao PDMSV, pelo que deverão ser matérias a tratar no âmbito do processo de revisão do PDMSV.

Elementos que Constituem o Plano [**Regulamento**]:

No articulado do regulamento foi substituída a designação “Sistema Nacional de Defesa da Floresta Contra Incêndios” por “Sistema de Gestão Integrada de Fogos Rurais”.

O n.º 2 do artigo 3º foi introduzida a alínea o] com a identificação do Plano Municipal de Defesa da Floresta Contra Incêndios.

O n.º 1 do artigo 18º foi eliminado/revogado conforme solicitado.

Elementos que Constituem o Plano [**Relatório Ambiental**]:

O Relatório Ambiental foi corrigido introduzindo-se alterações e proposta de sugestões apresentadas.

APA

[Agência Portuguesa do Ambiente]

Favorável

01 – O ICNF emitiu parecer favorável.

02 – Apresentou, no entanto, um conjunto de recomendações que foram atendidas e absorvidas pelos elementos do plano, designadamente:

Elementos que Constituem o Plano **[Regulamento]**:

Foram consideradas todas as sugestões e introduzidas as respetivas alterações no articulado regulamentar, nomeadamente nos seguintes artigos: artigo 4º alíneas c] e e] do n.º 1, artigo 6º alínea d], artigo 7º, artigo 11º, artigo 12º, artigo 14º, artigo 16º, artigo 19º, artigo 20º, artigo 31º, artigo 42º, artigo 60º artigo 76º e integração dos artigos 73º, 74º e 75º.

Elementos que Constituem o Plano **[Planta de Ordenamento – Classificação e Qualificação do Solo]**:

Relativamente a esta peça gráfica, foram na generalidade atendidas as sugestões da entidade, nomeadamente:

- 01] A representação a dois tons, as diferentes componente da rede hidrográfica, Albufeiras de Ribeiradio e Ermida e a restante rede hidrográfica [Rio Vouga e hidrografia da carta base];
- 02] A identificação da nova delimitação do NPA;
- 03] A eliminação da identificação das “zonas inundáveis em perímetro urbano”, que passam a estar representadas apenas na Planta de Condicionantes REN, por fazerem parte integrante das Zonas Ameaçadas pelas Cheias [ZAC];

Elementos que Constituem o Plano **[Planta de Condicionantes - EEM]**:

Relativamente a esta peça gráfica, foram na generalidade atendidas as sugestões da entidade, nomeadamente:

- 01] A representação das áreas do domínio público hídrico que integram a estrutura ecológica fundamental;
- 02] A alteração na legenda da designação “linhas de água” para “rede hidrográfica”.

Elementos que Constituem o Plano **[Planta de Condicionantes - Outras]**:

Foi agora elaborada esta peça gráfica, na qual foram atendidas as sugestões da entidade, nomeadamente:

- 01] A identificação de todas as servidões e restrições de utilidade pública, em vigor no território;
- 02] A identificação da nova delimitação do NPA, das Albufeiras de Ribeiradio e Ermida;
- 03] Articulação desta palnta com a Planta de Ordenamento, no que diz respeito à representação do leito das Albufeiras.

Elementos que Acompanham o Plano [**Relatório do Plano**]:

No que diz respeito à caracterização / fundamentação apresenta, para cada umas das áreas objeto de alteração e a sua relação com as condicionantes, servidões e restrições de utilidade pública, nomeadamente no âmbito dos recursos hídricos, importa referir que estamos na presença de alterações de reduzida dimensão, à exceção das que se destinam à instalação de áreas de atividades económicas. As questões relativas à proteção dos recursos hídricos, encontra-se devidamente tratada e salvaguardada ao nível do articulado regulamentar, para além de que qualquer intervenção nestas áreas terá obviamente que cumprir a legislação aplicável e em vigor relativa à proteção dos recursos hídricos.

No que diz respeito ao nível de infraestruturação de cada uma das áreas objeto de alteração, à exceção dos espaços de atividades económicas, cuja previsão / cabimentação se encontra prevista e inscrita no programa de execução, nos planos de atividades e nos orçamentos municipais, as restantes áreas já se encontram servidas das respetivas infraestruturas.

Ainda no que diz respeito aos espaços de atividades económicas, não abrangidos por UOPG, trata-se de uma rentabilização e estruturação de áreas empresarial já existente com base na estrutura viária e redes de infraestruturação existentes. É uma opção lógica, coerente e sustentada quer do ponto de vista económico [rentabiliza o investimento já realizado] quer do ponto de vista ambiental [estrutura e desenvolve uma zona já vocacionada para o efeito] quer em termos sociais e económicos [gera emprego e crescimento].

Elementos que Acompanham o Plano [**PEPFSEF**]:

O PEPFSEF foi complementado no que diz respeito à programação e respetiva sustentabilidade económica e financeira, nos termos do n.º 3 do artigo 72º do RJIGT, nomeadamente no que diz respeito aos espaços de atividade económica de Talhadas, Cedrim e Padrões, não integrados em UOPG.

Elementos que Acompanham o Plano [**Exclusões da REN**]:

Relativamente à proposta de exclusão do regime da REN, entende-se que a área proposta é efetivamente e estritamente necessária à criação de condições favoráveis à permanência da atividade no local.

Elementos que Acompanham o Plano [**Relatório Ambiental**]:

O Relatório Ambiental foi corrigido introduzindo-se alterações e proposta de sugestões apresentadas.

Outros Elementos que Acompanham o Plano [**Planta Geral das Redes de Infraestruturas, Transportes e Equipamentos**]:

Esta peça gráfica não constitui um elemento do processo do Plano, mas resulta da necessidade de demonstrar o cumprimento dos critérios definidos no n.º 3 do artigo 7º do DR 15/2015, de 19 de agosto, pelo que não se justifica, nem tem enquadramento no âmbito das observações apresentadas no parecer da entidade.

02 – Síntese de todos os Pareceres emitidos

Parecer [Conferência Procedimental, 23.02.2022]		
Entidade	Posicionamento	Observações
CCDRC	Favorável Condicionado	Na generalidade foram consideradas e atendidas todas as sugestões e introduzidas as respetivas alterações nos elementos que constituem e integram o processo da 2ª alteração à 1ª revisão do PDMSV.
ICNF	Favorável Condicionado	
DRAPC	Favorável	
ANEPC	Favorável	
DGT	Favorável Condicionado	
ARSC	Favorável	
APA/ARH	Favorável Condicionado	

03 – Pareceres emitidos na Conferência Procedimental [CP, 23.02.2022]